

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 505/82

INTERESSADO: DONIZETE DE JESUS SOARES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Filosofia
na FFCL de São José do Rio Pardo

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1779 /82 - CTG - APROVADO EM 17 / 11 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação a indicação de Donizete de Jesus Soares para, como professor I, lecionar Filosofia no "curso" de Complementação de Estudos Pedagógicos, junto ao departamento de Ciências Sociais.

O interessado iniciou atividade, a título experimental, a partir de 16.08.82.

Ministra cinco aulas semanais da disciplina e três de História das Doutrinas Morais. Foi aprovado para lecionar esta última pelo Parecer CEE nº 1109/92.

A documentação juntada ao processo é a mesma de que se valeu para a indicação anterior.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O interessado é licenciado em Filosofia nela Faculdade de Filosofia Mossa Senhora Medianeira (1979). Diploma registrado.

2.2. Estudou no curso a disciplina para a qual está sendo proposto.

2.3. Obteve créditos nas disciplinas História da Filosofia I e História das Idéias Políticas, no programa de estudos pós-graduados em Filosofia (mestrado) na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - 1980.

2.4. Realizou curso sobre Parapsicologia, sobre Sistemas de Poder no Mundo e participou de Congresso.

2.5. A grade horária e a carga didática são compatíveis.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Donizete de Jesus Soares para lecionar, como professor I, a disciplina Filosofia, no chamado "curso" de Complementação Pedagógica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, com a reco-

mendação de que conclua o seu programa de mestrado.

São Paulo, 13 de outubro de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/11/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de novembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente